

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.555, de 15 dezembro de 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar áreas de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

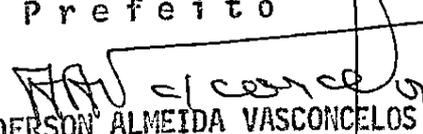
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar a área de terreno disponível, correspondente ao Lote nº 16, da Quadra 42, do Loteamento "Marilu", com 211,50m² (duzentos e onze vígula cinquenta metros quadrados), de propriedade desta Prefeitura, pela área de terreno, sujeita a corte, correspondente ao Lote nº 17, da Quadra 42, do Loteamento "Marilu", com 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de Rubens Vilar de Carvalho, situados no local conhecido como Lagoa da Anta, bairro de Jatiúca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

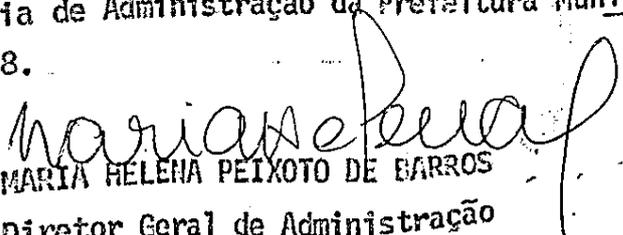
Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1978.


DILTON FALCAO SIMOES

Prefeito


ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1978.


MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração